



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Pedro Elias Erthal Sanglard

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Gláucia Maria da Costa Santana

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Barbara Salomão Spier

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO 4
- ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES 5
- COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA 10
- SECRETARIA-GERAL 11
- PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA..... 13

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.433, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui Força-Tarefa, no âmbito do GAECO/RJ, para implementar ações destinadas à prevenção e ao combate das ocupações irregulares do solo urbano decorrentes da atuação da criminalidade organizada.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a recente expansão da atuação da criminalidade organizada nas áreas de planejamento AP4 e AP5 do Município do Rio de Janeiro, especialmente na exploração do mercado imobiliário urbano, com fortes impactos sobre o meio ambiente e a população local;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, em 21/06/2021, bem como a possibilidade desse tipo de avença ser também formalizada com outros municípios, visando ao compartilhamento de informações e elementos materiais obtidos em operações municipais de ordenamento urbano e combate às ocupações e construções ilegais;

CONSIDERANDO que o tema das ocupações irregulares do solo urbano enseja a intervenção do Ministério Público nas áreas de tutela coletiva do meio ambiente e da ordem urbanística, bem como na tutela coletiva de defesa da cidadania e nas esferas cível, de investigação penal, criminal e fazendária;

CONSIDERANDO a reconhecida complexidade da atuação exigida dos órgãos de execução e a grave repercussão social desses problemas, aliados à contemporaneidade dos acontecimentos;



CONSIDERANDO a necessidade de que medidas extrajudiciais ou judiciais observem padrões de coletivização, especialização e coordenação, de modo a privilegiar a eficiência, a eficácia e a celeridade na prevenção e no combate às ocupações irregulares do solo urbano e aos ilícitos correlatos;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da Resolução GPGJ nº 2.403, de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta dos autos do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0036297.2021-91,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do GAECO/RJ, Força-Tarefa integrada por membros do Ministério Público, para atuação judicial ou extrajudicial, conjunta, integrada e temporária, a título de auxílio consentido ao Promotor Natural, em procedimentos de caráter cível e criminal, que tenham por objeto ações destinadas à prevenção e ao combate às ocupações irregulares do solo urbano e aos ilícitos correlatos, envolvendo a criminalidade organizada, no Município do Rio de Janeiro.

§1º - O objeto da Força-Tarefa poderá ser ampliado para abranger outras regiões do Estado do Rio de Janeiro, mediante proposta do Coordenador-Geral de Atuação Coletiva Especializada e aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

§2º - Os auxílios deferidos em favor do GAECO/RJ, observado o objeto específico mencionado no *caput*, estendem-se aos integrantes da Força-Tarefa.

Art. 2º - Os integrantes da Força-Tarefa serão designados por ato do Procurador-Geral de Justiça, que indicará o responsável pela Coordenação de suas atividades.

§1º - Os integrantes da Força-Tarefa poderão ficar, de acordo com a conveniência do serviço e mediante provocação do Coordenador, afastados voluntariamente de suas funções por decisão do Procurador-Geral de Justiça.

§2º - Os integrantes prestarão auxílio recíproco, no que se refere às atribuições específicas da Força-Tarefa.

§3º - Dentro dos limites das atribuições que lhes forem concedidas, a atuação dos integrantes da Força-Tarefa pautar-se-á pela flexibilidade, propiciando, assim, a rápida mobilização.

Art. 3º - A atuação da Força-Tarefa será realizada, prioritariamente, na fase de investigação e de ajuizamento das ações cabíveis, incumbindo ao Promotor Natural officiar nos ulteriores atos e termos processuais.

Parágrafo único - Será excepcionalmente admitida a atuação em juízo, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, a requerimento do Coordenador, desde que, cumulativamente:

- a) seja considerado extremamente relevante para o processo judicial;
- b) haja concordância do Promotor Natural;
- c) haja disponibilidade de recursos materiais e humanos, considerando os casos em que a Força-Tarefa atue.

Art. 4º - A expectativa de duração da Força-Tarefa será de 6 (seis) meses, prorrogável tantas vezes quanto necessárias, devendo ser apresentados ao Coordenador-Geral de Atuação Coletiva Especializada relatórios trimestrais das atividades.

Art. 5º - A Força-Tarefa será extinta, por ato do Procurador-Geral de Justiça, nas seguintes hipóteses:

- I - de ofício;
- II - esgotamento de seu objeto;
- III - decurso do prazo, não sendo hipótese de justificada prorrogação;
- IV - solicitação de cessação do auxílio, realizada pelos órgãos de execução com atribuição.

Art. 6º - As estruturas de suporte administrativo, operacional e de assessoramento jurídico do GAECO/RJ poderão ser afetadas pela Coordenação do Grupo ao auxílio das atividades da Força-Tarefa.

Art. 7º - Ao funcionamento da Força-Tarefa aplicam-se, no que couber, as disposições da Resolução GPGJ nº 2.403, de 03 de março de 2021.

Art. 8º - O auxílio prestado pela Força-Tarefa não acarretará a incidência do art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.344, de 22 de setembro de 2006.



Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2021.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça

I ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 08.10.2021

Designa o Promotor de Justiça **MATHEUS GABRIEL DOS REIS REZENDE** para atuar na Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, especialmente no Procedimento Administrativo MPRJ nº 2018.00424734, instaurado para acompanhar a Ação Civil Pública nº 0058232-04.2017.8.19.0002, e promover diligências necessárias à instrução do feito, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0049988.2021-04).

DE 13.10.2021

Declara vitaliciada na carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 12 de outubro de 2021, a Promotora de Justiça **MARIAH SOARES DA PAIXÃO**, nos termos do art. 128, § 5º, I, a, da Constituição Federal e dos arts. 61 a 63 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, tendo em vista a decisão proferida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público. (Processo SEI nº 20.22.0001.0015978.2020-75).

DE 14.10.2021

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **LUCAS FERNANDES BERNARDES** para atuar na 109ª Promotoria Eleitoral - Macaé, no período de 25 a 31 de outubro de 2021, em razão do cancelamento de férias do Promotor de Justiça indicado para o biênio.

DE 15.10.2021

Designa os Promotores de Justiça **BRUNO CORRÊA GANGONI**, **PLINIO VINICIUS D'AVILA ARAÚJO** e **FLÁVIA MARIA DE MOURA MACHADO** para integrarem a Força-Tarefa instituída pela Resolução GPGJ nº 2.433, de 15 de outubro de 2021, sendo o primeiro na qualidade de Coordenador, permanecendo voluntariamente afastado de sua lotação, e os demais sem prejuízo de suas atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0036297.2021-91).

DE 18.10.2021

Designa o Promotor de Justiça **LEONARDO ZULATO BARBOSA** para participar do procedimento de incineração de substâncias entorpecentes a ser realizado em Volta Redonda, no dia 20 de outubro de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 19 de outubro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 22 de janeiro de 2021, que designou a Promotora de Justiça **PRISCILA NAEGELE VAZ XAVIER** para exercer a função de Assistente da Assessoria de Atribuição Originária Criminal (Processo SEI nº 20.22.0001.0051868.2021-72).

Designa a Promotora de Justiça **ANA CAROLINA BARROSO DO AMARAL CAVALCANTE** para responder pelo expediente da Secretaria-Geral do Ministério Público, no período de 18 a 27 de outubro de 2021, em razão de férias do titular, permanecendo voluntariamente afastada de sua lotação, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Indica, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2021, o Promotor de Justiça **MÁRCIO FERREIRA FERNANDES** para atuar junto à 45ª Promotoria Eleitoral, situada em Porciúncula.

Nomeia **CELSO SOARES BELFORT GARCIA**, matrícula nº 8003602, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo A-2, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Julia Guerra Fernandes, considerando-o exonerado do cargo em comissão de Técnico Pericial, símbolo TP, da mesma estrutura (Processo SEI nº 20.22.0001.0046162.2021-98).

Designa **CELSO SOARES BELFORT GARCIA**, matrícula nº 8003602, para prestar assessoramento ao Núcleo Técnico de Engenharia do Grupo de Apoio Técnico Especializado (Processo SEI nº 20.22.0001.0046162.2021-98).



Nomeia **MARCIO BORGES COELHO** para exercer o cargo em comissão de Técnico Pericial, símbolo TP, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Celso Soares Belfort Garcia (Processo SEI nº 20.22.0001.0046162.2021-98).

Nomeia, com eficácia a contar de 19 de outubro de 2021, **ELIANA MIRANDA ARAUJO DA SILVA SOARES** para exercer o cargo em comissão de Técnico Pericial, símbolo TP, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Adriana Luz Teixeira (Processo SEI nº 20.22.0001.0046171.2021-49).

I DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 14.10.2021

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2021.00072169 (origem: notícia anônima) - Acolho o parecer, para o efeito de determinar o arquivamento das peças de informação, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2021.00230803 (Interessado: Aroldo de Souza Nascimento) - Acolho o parecer, para o efeito de determinar o arquivamento das peças de informação, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2021.00668077 (Origem: notícia anônima) - Acolho o parecer, para o efeito de determinar o arquivamento das peças de informação, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

I DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA

DE 18.10.2021

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0048876.2021-55 - GAECO - Indefiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0042379.2021-98 - GAECO - Indefiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0050765.2021-74 - GAECO - Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0049838.2021-77 - GAECO - Defiro.

I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 08.10.2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0042225.2021-85 (Requerente: Fernanda Caruso de Mattos - Assunto: Mapa de Tempo de Serviço) - Determino a desaverbação de 576 dias para fins de aposentadoria.

DE 15.10.2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0048854.2021-67 (Requerente: Olga Rocha dos Santos - Assunto: Redução de Carga Horária) - Defiro.

Processo SEI nº 20.22.0001.0042756.2021-07 (Requerente: Filipe Barros Scherrer - Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa - Assunto: Averbação de Tempo de Serviço e Tempo de Contribuição) - Defiro.

Processo SEI nº 20.22.0001.0049068.2021-12 (Requerente: Paulo Rubens Brandão Junior - Cargo: Analista do Ministério Público - Área: Administrativa - Assunto: Averbação de Tempo de Serviço e de Tempo de Contribuição) - Defiro a desaverbação do tempo de contribuição prestado à Aérea Rio-Grandense, no período de 01/04/2006 a



10/04/2006, passando a constar de seus assentamentos a averbação de 7.564 dias de contribuição, para fins de aposentadoria, prestados à referida empregadora, referente ao período de 16/07/1985 a 31/03/2006.

I ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

I ATAS DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ata da 9ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 13 de setembro de 2021, em Plenário por Videoconferência, nos termos da Deliberação OECPJ nº 50/2020.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e quarenta e cinco minutos, em Plenário por Videoconferência, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de três de setembro de dois mil e vinte e um, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, Luciana Sapha Silveira, e dos Procuradores de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Hugo Jerke, Adolfo Borges Filho, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Márcio Klang, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, Katia Costa Marques de Faria, José Antonio Leal Pereira, Antonio Carlos da Graça de Mesquita, Patrícia Silveira da Rosa, Pedro Elias Erthal Sanglard, Katia Aguiar Marques Selles Porto, Marlon Oberst Cordovil, Angela Maria Silveira dos Santos, Márcia Maria Tamburini Porto, Patricia Mothé Glicho Béze e Ana Cíntia Lazary Serour. O Presidente, verificando que havia *quorum* regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação as Atas da 8ª Sessão Ordinária e da 2ª Sessão Extraordinária, realizadas, respectivamente, nos dias nove e dezoito de agosto de dois mil e vinte e um, tendo sido as mesmas aprovadas, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes às referidas sessões. Na sequência, o Presidente consultou o Colegiado sobre a possibilidade de antecipação da data da Sessão Solene de Posse da nova composição do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do dia 24 para o dia 23 de setembro de 2021, o que foi acolhido à unanimidade. A seguir, anunciou-se o exame do item **1. Processo SEI nº 20.22.0001.0019097.2021-55** - Eleição de Membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, relativa ao biênio 2021/2023. **Apreciação de eventuais recursos e homologação do resultado.** O Presidente procedeu à leitura do resultado da eleição destinada ao preenchimento de 10 (dez) vagas no Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na qual se sagraram vitoriosos os Drs. Carlos Roberto de Castro Jatahy, Marcelo Daltro Leite, Angela Maria Silveira dos Santos, Márcia Maria Tamburini Porto, Carla Rodrigues Araujo de Castro, Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, Nelma Gloria Trindade de Lima, Márcio José Nobre de Almeida, Elizabeth Carneiro de Lima e Antonio Carlos da Graça de Mesquita. Em seguida, destacou que a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), instituição contratada para realização de auditoria no Sistema Eletrônico de Votação (SEV), acompanhou todas as etapas do processo eleitoral. Realizada a votação, o homologou o resultado da eleição, por unanimidade. Absteram-se de votar, os membros do Colegiado que concorreram ao pleito. Em prosseguimento, passou-se à análise do item **2. PROCESSOS PARA DISTRIBUIR: 2.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0009087.2020-86 (MPRJ nº 2020.00281907)** - Pedido de autorização para ajuizamento de ação civil pública para decretação de perda do cargo de membro do Ministério Público vitalício. Advogados: Mauro Roberto Gomes de Mattos, OAB/RJ nº 57.739, Mário Orlando Ferreira Stoque, OAB/RJ nº 140.517 e outros. Inicialmente, o Presidente registrou a suspeição já declarada pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas, Dr. Marfan Martins Vieira. Ato contínuo, a Dra. Luiza Thereza Baptista de Mattos fez uso da palavra para registrar sua suspeição, tendo sido o processo distribuído ao Dr. José Maria Leoni Lopes de Oliveira; **2.2. Processo SEI nº 20.22.0001.0000596.2021-32** - Minuta de Resolução que extingue a 3ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital e acresce suas atribuições às Promotorias de Justiça remanescentes. Distribuído ao Dr. Marfan Martins Vieira; **2.3. Processo SEI nº 20.22.0001.0010930.2021-83** - Minuta de Resolução que extingue a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Niterói. Distribuído ao Dr. Sergio Bastos Viana de Souza; **2.4. Processo SEI nº 20.22.0001.0028714.2020-68** - Minuta de Resolução que altera as atribuições das 9ª e 12ª Promotorias de Justiça junto à Vara de Execuções Penais e altera as nomenclaturas das Promotorias de Justiça junto à Vara de Execuções Penais. Distribuído ao Dr. Antonio Carlos da Graça de Mesquita; **2.5. Processo SEI nº 20.22.0001.0006632.2021-20** - Minuta de Resolução que altera as atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça junto ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital e da Promotoria de Justiça junto ao V Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital. Distribuído à Dra. Luiza Thereza Baptista de Mattos. Em prosseguimento, foi anunciada a apreciação do item **3. PROCESSOS PARA RELATAR:** Inicialmente, em razão da ausência justificada do Relator, Dr. Ertulei Laureano Matos, o Presidente comunicou o adiamento do julgamento do procedimento constante do item **3.2.3. Processo SEI nº 20.22.0001.0013373.2020-85 - (MPRJ nº 2020.00502905)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça Cível e de Família de Angra dos



Reis. Em continuidade, conforme deliberado pelo Colegiado em sessão anterior, o Presidente anunciou o julgamento em bloco dos processos discriminados abaixo, referentes à correição ordinária nas Promotorias de Justiça, os quais tiveram os respectivos votos encaminhados antecipadamente, tendo registrado o impedimento da Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, bem como da Dra. Ana Cíntia Lazary Serour e, em seguida, proclamado o resultado, por unanimidade, no sentido da ciência e homologação dos relatórios, com posterior arquivamento: **3.1. PROCESSOS DO DIA 09.08.21: 3.1.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0010407.2020-45 - (MPRJ nº 2020.00409492)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio. Relator: Procurador de Justiça Hugo Jerke; **3.1.2. Processo SEI nº 20.22.0001.0018251.2020-08 - (MPRJ nº 2019.00445863)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro (antiga 30ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos). Relator: Procurador de Justiça Hugo Jerke; **3.1.3. Processo SEI nº 20.22.0001.0017709.2020-92 - (MPRJ nº 2020.00613300)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença. Relatora: Procuradora de Justiça Márcia Maria Tamburini Porto; **3.1.4. Processo SEI nº 20.22.0001.0020915.2020-54 - (MPRJ nº 2017.00961276)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Conceição de Macabu. Relatora: Procuradora de Justiça Márcia Maria Tamburini Porto. **3.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: 3.2.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0018252.2020-78 - (MPRJ nº 2019.00423288)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça junto à 38ª Vara Criminal da Capital. Relatora: Procuradora de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea; **3.2.2. Processo SEI nº 20.22.0001.0010409.2020-88 - (MPRJ nº 2020.00409513)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia. Relator: Procurador de Justiça Hugo Jerke; **3.2.4. Processo SEI nº 20.22.0001.0007763.2021-38 - (MPRJ nº 2021.00133396)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara de Família de Campos dos Goytacazes. Relator: Procurador de Justiça Márcio Klang; **3.2.5. Processo SEI nº 20.22.0001.0004001.2021-53 - (MPRJ nº 2021.00071937)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça Cível da Capital. Relator: Procurador de Justiça José Maria Leoni Lopes de Oliveira; **3.2.6. Processo SEI nº 20.22.0001.0020706.2020-71 - (MPRJ nº 2020.00681090)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo. Relatora: Procuradora de Justiça Katia Costa Marques de Faria; **3.2.7. Processo SEI nº 20.22.0001.0007738.2021-34 - (MPRJ nº 2021.00133118)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Central de Audiências de Custódia da Comarca de Campos dos Goytacazes. Relator: Procurador de Justiça José Antonio Leal Pereira; **3.2.8. Processo SEI nº 20.22.0001.0020714.2020-49 - (MPRJ nº 2020.00681118)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo. Relator: Procurador de Justiça José Antonio Leal Pereira; **3.2.9. Processo SEI nº 20.22.0001.0007166.2020-58 - (MPRJ nº 2020.00285247)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Registro Civil da Capital. Relatora: Procuradora de Justiça Patricia Silveira da Rosa; **3.2.10. Processo SEI nº 20.22.0001.0010404.2020-29 - (MPRJ nº 2020.00409479)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Família de Cabo Frio. Relatora: Procuradora de Justiça Patricia Silveira da Rosa; **3.2.11. Processo SEI nº 20.22.0001.0007116.2020-50 - (MPRJ nº 2020.00285117)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Família da Capital. Relator: Procurador de Justiça Pedro Elias Erthal Sanglard; **3.2.12. Processo SEI nº 20.22.0001.0008985.2021-24 - (MPRJ nº 2021.00155541)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Criminal de Duque de Caxias. Relator: Procurador de Justiça Pedro Elias Erthal Sanglard; **3.2.13. Processo SEI nº 20.22.0001.0010657.2020-85 - (MPRJ nº 2020.00417992)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 11ª Promotoria de Justiça junto à Vara de Execução Penal da Capital. Relator: Procurador de Justiça Pedro Elias Erthal Sanglard; **3.2.15. Processo SEI nº 20.22.0001.0011914.2020-96 - (MPRJ nº 2020.00459813)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção ao Idoso da Capital. Relator: Procurador de Justiça Pedro Elias Erthal Sanglard; **3.2.16. Processo SEI nº 20.22.0001.0018569.2020-55 - (MPRJ nº 2020.00633563)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça de Itaperuna. Relator: Procurador de Justiça Pedro Elias Erthal Sanglard; **3.2.17. Processo SEI nº 20.22.0001.0008966.2021-52 - (MPRJ nº 2021.00155293)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Duque de Caxias. Relatora: Procuradora de Justiça Katia Aguiar Marques Selles Porto; **3.2.18. Processo SEI nº 20.22.0001.0022840.2020-71 - (MPRJ nº 2020.00721038)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de São Sebastião do Alto. Relatora: Procuradora de Justiça Katia Aguiar Marques Selles Porto;



3.2.19. Processo SEI nº 20.22.0001.0007162.2020-69 - (MPRJ nº 2020.00285241) - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 7ª Promotoria de Justiça de Família da Capital (antiga 8ª Promotoria de Justiça de Família da Capital). Relator: Procurador de Justiça Marlon Oberst Cordovil; **3.2.20. Processo SEI nº 20.22.0001.0007713.2021-30 - (MPRJ nº 2021.00132774)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes. Relatora: Procuradora de Justiça Angela Maria Silveira dos Santos; **3.2.21. Processo SEI nº 20.22.0001.0017712.2020-11 - (MPRJ nº 2020.00613346)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça Criminal de Vassouras. Relatora: Procuradora de Justiça Angela Maria Silveira dos Santos; **3.2.22. Processo SEI nº 20.22.0001.0017715.2020-27 - (MPRJ nº 2020.00613351)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Japeri. Relatora: Procuradora de Justiça Márcia Maria Tamburini Porto; **3.2.23. Processo SEI nº 20.22.0001.0014314.2020-92 - (MPRJ nº 2020.00528060)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça junto ao V Juizado Especial Criminal da Capital. Relatora: Procuradora de Justiça Patricia Mothé Glioche Béze. Na sequência, o Presidente fez o destaque para apreciação do processo constante do item **3.2.14. Processo SEI nº 20.22.0001.0011913.2020-26 - (MPRJ nº 2020.00459780)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital. Relator: Procurador de Justiça Pedro Elias Erthal Sanglard. Iniciado o julgamento, o Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, relator do feito, votou pela ciência da correição ordinária, com recomendação de expedição de ofício à Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para a adoção de providências que garantam a acessibilidade nas instalações da Promotoria de Justiça correicionada, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. O Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, proclamou o resultado alcançado, por unanimidade, pela ciência da correição ordinária, com recomendação de expedição de ofício à Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para a adoção de providências que garantam a acessibilidade nas instalações da Promotoria de Justiça correicionada, nos termos do voto do relator. A seguir, o Presidente comunicou o adiamento do julgamento do processo constante do item **3.2.24. Processo MPRJ nº 2020.00955034** - Pedido de revisão da decisão que indeferiu o desarquivamento do Inquérito Policial nº 912-03730/2018 - Advogado: Rodgers de Oliveira Sales, OAB/MG nº 105.358. Relatora: Procuradora de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea. Revisora: Procuradora de Justiça Ana Cíntia Lazary Serour. A Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, relatora do feito, fez uso da palavra para informar que o adiamento ocorreu em virtude do deferimento do pedido formulado pelo Advogado, Dr. Rodgers de Oliveira Sales, OAB/MG nº 105.358, o qual se encontrava impossibilitado de comparecer à sessão, por motivo de saúde. Ato contínuo, haja vista o término do mandato da Revisora, Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, observou que a revisão passará à membro da nova composição do Colegiado. Em seguida, comunicou o adiamento do julgamento do processo constante do item **3.2.25. Processo SEI nº 20.22.0001.0009208.2020-20 - (MPRJ nº 2019.01093203)** - Recurso em face de decisão condenatória em procedimento administrativo disciplinar de membro do Ministério Público. Advogados: João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho, OAB/RJ nº 131.907 e Leticia Bittencourt do Nascimento, OAB/RJ nº 230.789. Relatora: Procuradora de Justiça Patricia Mothé Glioche Béze. Revisora: Procuradora de Justiça Márcia Maria Tamburini Porto. A Dra. Patricia Mothé Glioche Béze, relatora do feito, fez uso da palavra para informar que o adiamento ocorreu em virtude do deferimento do pedido formulado pelo Advogado, Dr. João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho, OAB/RJ nº 131.907, tendo em vista que a presente sessão foi agendada para a mesma data de julgamento de outro recurso do recorrente perante o Conselho Nacional do Ministério Público. Ato contínuo, considerando o término do mandato da Relatora, Dra. Patrícia Mothé Glioche Béze, no corrente mês, bem como que o relatório já foi lançado nos autos, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, realizou a redistribuição do presente processo à Revisora, Dra. Márcia Maria Tamburini Porto, em cumprimento ao disposto no art. 16, §3º, do Regimento Interno do Colegiado, tendo ao final solicitado que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados dê ciência às partes. Na sequência, o Presidente comunicou que situação semelhante ocorrerá em processo de relatoria do Dr. Marlon Oberst Cordovil, em razão do término de seu mandato no corrente mês, bem como do lançamento do relatório nos autos e, com a anuência de todos, anunciou a redistribuição à Revisora, Dra. Katia Costa Marques de Faria, do **Processo SEI nº 20.22.0001.0008830.2020-41 (MPRJ nº 2019.01316191)** - Recurso em face de decisão condenatória em procedimento administrativo disciplinar de membro do Ministério Público. Advogados: Duval Vianna, OAB/RJ nº 20.526, Antonieta Mariante de Paiva, OAB/RJ nº 57.148, André Monteiro Vianna, OAB/RJ nº 105.856, e Fernando Monteiro Vianna, OAB/RJ nº 132.892. Por fim, o Presidente registrou que o Advogado, Dr. Duval Vianna, OAB/RJ nº 20.526, se encontrava presente à sessão, tendo tomado ciência da redistribuição do feito. Na sequência, considerando os problemas técnicos de acesso à videoconferência enfrentados pelo Relator, Dr. Ertulei Laureano Matos, o Presidente comunicou o adiamento do julgamento do procedimento constante do item **3.1.5. Processo SEI nº 20.22.0001.0009755.2020-92 (MPRJ nº 2019.01294366)** - Recurso em face de decisão condenatória em procedimento disciplinar de membro do Ministério Público. Advogados: Duval Vianna, OAB/RJ nº 20.526, Antonieta



Mariante de Paiva, OAB/RJ nº 57.148, André Monteiro Vianna, OAB/RJ nº 105.856, Fernando Monteiro Vianna, OAB/RJ nº 132.892, e Clarice Monteiro Vianna, OAB/RJ nº 150.952. Relator: Procurador de Justiça Ertulei Laureano Matos. Revisor: Procurador de Justiça Adolfo Borges Filho. O Revisor, Dr. Adolfo Borges Filho, fez uso da palavra para solicitar que fosse consignada em ata a suspensão de suas férias para estar presente a esta sessão e possibilitar o julgamento do processo. A seguir, foi anunciada a análise do item **3.2.26. Processo MPRJ nº 2020.00831417** - Pedido de revisão da decisão de arquivamento de procedimento de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça em matéria Criminal. Interessado: Advogado Luiz Claudio Herman Polderman, OAB/RJ nº 83.979. Relatora: Procuradora de Justiça Ana Cíntia Lazary Serour. Revisora: Procuradora de Justiça Patricia Mothé Gloche Béze. Iniciado o julgamento, dispensada da leitura do relatório, eis que enviado previamente a todos, a Relatora, Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, votou no sentido de ser dado como prejudicado o pedido de revisão, em razão da perda superveniente do objeto, no que foi acompanhada pela Revisora, Dra. Patrícia Mothé Gloche Béze, bem como pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido de ser dado como prejudicado o pedido de revisão, em razão da perda superveniente do objeto, nos termos do voto da relatora. Em prosseguimento, o Presidente anunciou a apreciação do item **4. ASSUNTOS GERAIS**: O Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, expressou condolências ao Procurador de Justiça Marlon Oberst Cordovil pelo falecimento de seu genitor, sendo acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Na sequência, o Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard solicitou consignação em ata de equívoco quanto ao registro de seu impedimento em procedimento em face do Procurador de Justiça aposentado, Dr. Paulo Roberto Valim Gomes, apreciado em janeiro do corrente ano pelo Colegiado, uma vez que, após consulta em seus arquivos pessoais, bem como junto à Corregedoria-Geral, restou certificado que não atuou em procedimentos relacionados ao referido membro, na qualidade de Corregedor-Geral do Ministério Público, propondo, em seguida, moção de pesar pelo falecimento do pai do Dr. Marlon Oberst Cordovil, tendo sido a propositura acolhida à unanimidade. Na sequência, a Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea registrou o valor, a competência e o comprometimento dos membros eleitos do Colegiado que encerrarão seus mandatos no corrente mês, Drs. Ana Cíntia Lazary Serour, Patrícia Silveira da Rosa, Patrícia Mothé Gloche Béze, Marlon Oberst Cordovil e Kátia Aguiar Marques Selles Porto, havendo sido acompanhada pelo Presidente, que fez votos de sucesso a todos em suas atividades futuras. Na sequência, o Procurador de Justiça Márcio Klang indagou sobre o estágio de desenvolvimento da consolidação dos atos do Ministério Público e do banco de dados das decisões do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça. O Presidente esclareceu que é instaurado um procedimento administrativo para cada demanda suscitada, a fim de que todas as equipes técnicas possam se manifestar sobre o tema, e salientou a importância da requisição do Dr. Márcio Klang, bem como a da criação de um sistema eletrônico para distribuição dos processos do Órgão Especial, informando que atualizações acerca das providências pertinentes serão trazidas nas próximas sessões. A seguir, o Dr. Márcio Klang solicitou esclarecimento acerca da conversão do regime de vencimento-base e representação em subsídio, tendo o Presidente informado que há procedimento formalizado sobre o tema, o qual vem sendo examinado pela Administração Superior desde o início do corrente ano, devendo ser comunicado à classe o seu resultado, assim que terminadas as análises. Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às quatorze horas e quarenta minutos, da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária, Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, que a subscreve juntamente com o Presidente, ficando consignado que os Drs. Ertulei Laureano Matos, Marfan Martins Vieira e Sergio Bastos Viana de Souza não se fizeram presentes à sessão por motivo justificado, bem como a Dra. Elizabeth Carneiro de Lima, em razão de licença médica. **(Aprovada na sessão de 18 de outubro de 2021)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Presidente

Ana Cíntia Lazary Serour

Secretária

Ata da Sessão Solene de Posse dos membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para o biênio 2021/2023, realizada no dia 23 de setembro de 2021, em Plenário por Videoconferência, nos termos da Deliberação OEC PJ nº 50/2020.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas e vinte minutos, em Plenário por Videoconferência, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de dezessete de setembro de dois mil e vinte e um, para a Sessão Solene de Posse dos membros do Colegiado, que cumprirão seus mandatos no biênio 2021/2023. Compuseram a Mesa Diretora dos trabalhos o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Luciana Sapha Silveira, bem como a Secretária do Colegiado, Ana Cíntia Lazary Serour, na presença dos demais integrantes, a saber: Procuradores de Justiça Maria



Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Adolfo Borges Filho, Ertulei Laureano Matos, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Sergio Bastos Viana de Souza, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, Katia Costa Marques de Faria, José Antonio Leal Pereira, Alexandre Araripe Marinho, Augusto Dourado, Antonio Carlos da Graça de Mesquita, Elizabeth Carneiro de Lima, Patricia Silveira da Rosa, Pedro Elias Erthal Sanglard, Katia Aguiar Marques Selles Porto, Marlon Oberst Cordovil, Angela Maria Silveira dos Santos, Márcia Maria Tamburini Porto e Patricia Mothé Glioche Béze. O Presidente declarou aberta a Sessão Solene e anunciou a apreciação do item **1. Posse dos novos integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, para o biênio 2021/2023**. Em seguida, registrou a presença do Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (AMPERJ), Dr. Cláudio Henrique da Cruz Viana, e solicitou a todos que se colocassem em posição de respeito para a execução do Hino Nacional. Na sequência, o Presidente convidou a Secretária, Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, para fazer a leitura do termo de posse subscrito pelos membros eleitos e, em seguida, anunciou os novos integrantes do Colegiado: Drs. Carla Rodrigues Araujo de Castro, a qual assumiu imediatamente a função de nova Secretária do Colegiado, Nelma Glória Trindade de Lima, Antonio Carlos da Graça de Mesquita, Elizabeth Carneiro de Lima, Carlos Roberto de Castro Jatahy, Marcelo Daltro Leite, Angela Maria Silveira dos Santos, Márcia Maria Tamburini Porto, Sávio Renato Bittencourt Soares Silva e Márcio José Nobre de Almeida. A seguir, o Procurador-Geral de Justiça declarou empossados os membros eleitos do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para mandato a ser exercido no período de 25 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2023. Na sequência, o Presidente concedeu a palavra ao Dr. Adolfo Borges Filho, membro do decanato, para saudar os novos integrantes do Colegiado, bem como ao Dr. Carlos Roberto de Castro Jatahy para discursar em nome dos empossados. Em continuidade, o Presidente agradeceu aos colegas que encerraram seus mandatos pela excelência do trabalho desenvolvido e desejou pleno êxito aos novos integrantes. Por fim, o Presidente passou ao item **2. PROCESSO PARA DISTRIBUIR: 2.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0046236.2021-40** - Anteprojeto de Lei alterando a Lei nº 5.891, de 14 de janeiro de 2011. Distribuído ao Dr. Marfan Martins Vieira. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão solene, às doze horas, da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária do Colegiado, Dra. Carla Rodrigues Araujo de Castro, que a subscreve juntamente com o Presidente, ficando consignado que os Drs. Hugo Jerke, Márcio Klang e Marfan Martins Vieira não se fizeram presentes à sessão, por motivo justificado. **(Aprovada na sessão de 18 de outubro de 2021)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Presidente

Carla Rodrigues Araujo de Castro

Secretária

Ata da 3ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 29 de setembro de 2021, em Plenário por Videoconferência, nos termos da Deliberação OECPJ nº 50/2020.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e quarenta e cinco minutos, em Plenário por Videoconferência, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, Luciana Sapha Silveira, e dos Procuradores de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Hugo Jerke, Ertulei Laureano Matos, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Márcio Klang, Marfan Martins Vieira, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, Katia Costa Marques de Faria, José Antonio Leal Pereira, Augusto Dourado, Carlos Roberto de Castro Jatahy, Marcelo Daltro Leite, Angela Maria Silveira dos Santos, Márcia Maria Tamburini Porto, Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, Márcio José Nobre de Almeida e Carla Rodrigues Araujo de Castro. O Presidente, verificando que havia *quorum* regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, anunciou o exame do item **1. PROCESSO PARA RELATAR: 1.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0046236.2021-40** - Anteprojeto de Lei alterando a Lei nº 5.891, de 14 de janeiro de 2011. Relator: Procurador de Justiça Marfan Martins Vieira. Iniciado o julgamento, o relator do feito, Dr. Marfan Martins Vieira, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra ao Sr. Flávio Sueth Nunes, Presidente da Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Assemperj), que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Ato contínuo, o Relator votou pela aprovação do Anteprojeto de Lei que altera a Lei nº 5.891, de 14 de janeiro de 2011, nos termos do substitutivo anexado ao voto, de modo a permitir que o Procurador-Geral de Justiça possa submetê-lo à consideração da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Deixaram de votar os Procuradores de Justiça José Maria Leoni Lopes de Oliveira e Augusto Dourado, em virtude de suspeição. O Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pela aprovação do Anteprojeto de Lei que altera a Lei nº 5.891, de 14 de janeiro de 2011, nos termos do substitutivo



apresentado pelo relator. A seguir, o Presidente parabenizou o Relator, Dr. Marfan Martins Vieira, pela excelência do trabalho desenvolvido e empenho na apreciação da matéria. Na sequência, parabenizou o Diretor de Recursos Humanos, Sr. Mauro da Silva Thomaz, pela dedicação ao tema, bem como o Presidente da Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Assemperj), Sr. Flávio Sueth Nunes, pelo empenho e diálogo profícuo com a Chefia Institucional. Em seguida, agradeceu a todos os servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que se dedicam diuturnamente ao desempenho de suas funções, dando o suporte que a Instituição necessita para atender à sociedade. Registrou, ainda, sua profunda satisfação em participar da apreciação deste anteprojeto de Lei, que prevê melhores condições de trabalho aos valorosos servidores da Instituição, rememorando a época na qual integrou o quadro de servidores do *Parquet* fluminense. Ressaltou ainda a importância dos servidores extraquadro para o desenvolvimento do trabalho ministerial, dentre eles os assessores que desempenham suas atividades junto aos órgãos de execução, observando que, apesar das dificuldades impostas pelo atual regime de recuperação fiscal, a Administração Superior continuará envidando esforços para aprimorar ainda mais as suas condições de trabalho. Por fim, passou-se ao item **2. ASSUNTOS GERAIS**: O Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, congratulou os novos integrantes eleitos do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, que participam da primeira sessão deste Colegiado, no que foi acompanhado pelo Dr. Hugo Jerke, o qual também parabenizou a Dra. Luiza Thereza Baptista de Mattos, bem como os demais membros integrantes do seu concurso para ingresso na carreira, pelos quarenta e sete anos de trabalho e dedicação ao Ministério Público, tendo a Dra. Luiza Thereza Baptista de Mattos agradecido em nome de todos. A seguir, o Presidente saudou os seus colegas do XVIII concurso, que completaram, no dia vinte e dois do corrente mês, vinte e seis anos no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, declarou encerrada a sessão, às quatorze horas e vinte minutos, da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária, Dra. Carla Rodrigues Araujo de Castro, que a subscreve juntamente com o Presidente, ficando consignado que o Dr. Adolfo Borges Filho não se encontrava presente à sessão, em razão de férias, assim como a Dra. Elizabeth Carneiro de Lima, em virtude de licença médica, e, ainda, os Drs. Sergio Bastos Viana de Souza, Nelma Glória Trindade de Lima e Antonio Carlos da Graça de Mesquita, por motivo justificado. **(Aprovada na sessão de 18 de outubro de 2021)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Presidente

Carla Rodrigues Araujo de Castro

Secretária

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

EDITAL DA COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

CONCURSO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EM GRUPO DE APOIO DE ACERVO

A **COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA** AVISA aos Promotores de Justiça que, nos termos da Resolução GPGJ Nº 2.413, de 27 de abril de 2021, estará aberto o prazo para apresentação de requerimentos para investidura temporária no Grupo de Apoio de Acervo, iniciando-se as inscrições a 00h do dia 19 de outubro de 2021 e encerrando-se às 23:59h do dia 22 de outubro de 2021, através do endereço eletrônico https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=lnjkyX_gzkSGzS73hM2h22-bR27NVjjDtYMFiabwIzBUQRBOUdON00wU1NXRFpJNTRITkg3TjBTNS4u, com a vigência das regras a seguir elencadas:

1. O Grupo de Apoio de Acervo será composto por membros a serem designados pelo PGJ em caráter temporário e sem prejuízo de suas funções regulares.
2. O Grupo de Apoio de Acervo atuará em todo o território do Estado do Rio de Janeiro em auxílio consentido aos Promotores Naturais que manifestaram interesse nos autos do SEI nº 20.22.0001.0006418.2021-75.
3. O Grupo de Apoio de Acervo terá suas atividades coordenadas pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania (CAO Cidadania).
4. A designação dos membros que integrarão o Grupo de Apoio de Acervo, sem prejuízo de suas funções regulares, terá validade para o mês de novembro de 2021.



5. A designação de membros dependerá da demanda mensal de inquéritos civis recebidos pelo Grupo de Apoio de Acervo.
6. Os membros analisarão 10 (dez) procedimentos em um intervalo de 30 (trinta) dias, a contar da data de retirada no CAO Cidadania;
7. O descumprimento das metas de inobservância dos indicadores impossibilitará o membro de participar do concurso subsequente para composição do mesmo grupo e poderá ocasionar seu desligamento no curso da designação.
8. Não poderão compor o Grupo de Apoio de Acervo membros com previsão de fruição de licença à gestante e licença paternidade no período da designação.
9. Durante o período da designação, os Promotores de Justiça ficam impedidos de:
 - usufruir férias ou licença especial;
 - acumular outras funções.
10. A escolha dos membros a serem designados para compor o Grupo de Apoio de Acervo observará o critério da antiguidade.

SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 15.10.2021

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0016957.2020-26 (Assunto: Inquérito Administrativo - Advogados: Yuri Rosário Duarte, OAB/RJ nº 186.924, e Marcelo Rodrigues Monteiro, OAB/RJ nº 166.888) - Defiro o pedido formulado no documento nº 0999352 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de outubro de 2021.

DE 16.10.2021

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0009359.2020-17 (MPRJ nº 2020.00050500) (Assunto: Inquérito Administrativo - Advogados: Yuri Rosário Duarte, OAB/RJ nº 186.924, e Marcelo Rodrigues Monteiro, OAB/RJ nº 166.888) - Defiro o pedido formulado no documento nº 1000135 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de outubro de 2021.

DE 18.10.2021

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0011091.2020-07 (MPRJ nº 2019.01000977) (Assunto: Inquérito Administrativo - Advogados: Yuri Rosário Duarte, OAB/RJ nº 186.924, e Marcelo Rodrigues Monteiro, OAB/RJ nº 166.888) - Defiro o pedido formulado no documento nº 1021930 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de outubro de 2021.

Processo SEI nº 20.22.0001.0035742.2021-41 (Assunto: impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 116/2021 - Impugnante: Foco Comércio de Móveis e Serviços Ltda.) - Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, em cujos termos NEGO PROVIMENTO à impugnação apresentada.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0009696.2020-36 (MPRJ nº 2020.00188228) (Assunto: Inquérito Administrativo - Advogados: Yuri Rosário Duarte, OAB/RJ nº 186.924, e Marcelo Rodrigues Monteiro, OAB/RJ nº 166.888) - Defiro o pedido formulado no documento nº 0999358 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de outubro de 2021.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0029415.2020-56 (Assunto: Inquérito Administrativo - Advogados: Yuri Rosário Duarte, OAB/RJ nº 186.924, e Marcelo Rodrigues Monteiro, OAB/RJ nº 166.888) - Defiro o pedido formulado no documento nº 0999353 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de outubro de 2021.

EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 203/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0014866.2021-26.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e HÉLIO GALLO DE OLIVEIRA.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Emígdio Fraga, nº 91, Térreo, Centro, Bom Jesus de Itabapoana - RJ.

FUNDAMENTO: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 2.000,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DATA: 18.10.2021.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 045/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0018345.2021-86.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e MUNICÍPIO DE ITALVA.

OBJETO: Ratificar e regulamentar a cessão do servidor Arnon Vieira Ferreira para atuação no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

FUNDAMENTO: Art. 116, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA: 18.10.2021.

AVISOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** AVISA aos interessados que, no período compreendido entre os dias 20 (quarta-feira) e 26 de outubro de 2021 (terça-feira), os órgãos de execução abaixo listados, localizados na Rua Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 5º andar, Edifício Castelo - Centro, estarão fechados para atendimento ao público, em razão da readequação de suas instalações.

1ª a 5ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital

1ª a 4ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital

As atividades serão normalizadas no dia 27 de outubro de 2021 (quarta-feira).

A **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** AVISA aos interessados que, no período compreendido entre os dias 20 (quarta-feira) e 26 de outubro de 2021 (terça-feira), ficará suspenso o expediente presencial dos órgãos de execução abaixo listados, inclusive para atendimento ao público, em razão da readequação de suas instalações:

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital;

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital;

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso da Capital;

2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital;

2ª e 4ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital.

As atividades serão normalizadas no dia 27 de outubro 2021 (quarta-feira).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0046565.2021-81

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 04/11/2021, às 14h

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração do tipo *split system* e *faincoil* tipo cassete no MPRJ em Brasília, com fornecimento de materiais e equipamentos, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.



LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página www.gov.br/compras.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 21/10/2021 e 03/11/2021, no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

A **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em exercício, COMUNICA que, no dia 18 de outubro de 2021, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2021**.

Processo SEI nº 20.22.0001.0027609.2021-24

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de serviço e carga, sem motorista, em regime de quilometragem livre, para transporte de bens de consumo ou permanente, equipamentos e materiais de obra e serviço, incluindo manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 30 (trinta) meses.

Adjudicatária: CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.

Valores unitários mensais: 1A - R\$ 7.703,80; 1B - R\$ 8.829,45; 2 - R\$ 6.688,00; 3 - R\$ 5.730,00; 4 - R\$ 6.336,90.

A **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em exercício, COMUNICA que foi designada nova data para abertura da licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2021**.

Processo SEI nº 20.22.0001.0035742.2021-41

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 25/10/2021, às 13h.

OBJETO: Aquisição de cadeiras e longarinas.

PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **MICHEL CORTES CORDEIRO**, identidade nº 130179559, CPF nº 10265965721, nos autos do Procedimento nº 0216973-09.2021.8.19.0001, para comparecimento no endereço Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina II, 5º andar, Centro (Cartório da 17ª Promotoria Criminal da Capital) nesta cidade, no dia 11/11/2021, às 11h15min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através do Grupo de Apoio de Acervo de Investigação Penal, vem NOTIFICAR a investigada **ANDREIA LUIZA CAMPOS MARTINS DOS SANTOS**, identidade nº 12122501-5, nos autos do Procedimento nº 009-02529/2021, para a realização de reunião virtual pela plataforma Microsoft *Teams*, no dia 28/10/2021, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **REINALDO SANTOS DA SILVA**, identidade nº 07416894-9, nos autos do Procedimento nº 0123815-94.2021.8.19.0001, para comparecimento no endereço Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro/RJ, no dia 09/11/2021, às 11h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.



O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **FELIPE ALBERTO DOS SANTOS DA SILVA**, identidade nº 21113830-0, nos autos do Procedimento nº 0123815-94.2021.8.19.0001, para comparecimento no endereço Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro/RJ, no dia 09/11/2021, às 11h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **RAPHAEL DA SILVA COSTA BRAZ**, identidade nº 21337198-2, nos autos do Procedimento nº 0164148-25.2020.8.19.0001, para comparecimento no endereço situado na Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro/RJ, no dia 11/11/2021, às 11h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da área Centro e Zona Portuária, vem NOTIFICAR o investigado **EZEQUIEL PEREIRA DE ARAÚJO**, identidade nº 29495773-3 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 017-02362/2021, para comparecimento no endereço situado na Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Centro, nesta cidade, no dia 10/11/2021, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a investigada **ANDRÉA DUMITH**, identidade nº 12407314-9 - DETRAN, CPF nº 053.134.117-80, nos autos do Inquérito Policial nº 019-05909/2019, para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no dia 28/10/2021, às 15h, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o investigado **ANDERSON DA SILVA CARDOSO**, CPF nº 445.456.188-55, nos autos do Inquérito Policial nº 018-01323/2021, para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no dia 28/10/2021, às 15h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a investigada **JANAÍNA MARIA DOS SANTOS**, CPF nº 404.894.218-22, nos autos do Inquérito Policial nº 018-01323/2021, para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no dia 28/10/2021, às



16h, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o investigado **EWERTON HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 424.971.178-10, nos autos do Inquérito Policial nº 018-01323/2021, para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no dia 28/10/2021, às 16h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o investigado **JOHNATAN BARRETO DOMINGOS**, identidade nº 25729684-8 - DETRAN, CPF nº 137.520.097-64, nos autos do Inquérito Policial nº 020-01105/2021, para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no dia 11/11/2021, às 15h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao investigado **ROMULO OLYNTHIO DE CASTRO**, identidade nº 21644154-3 - SSP/DETRAN, CPF nº 101.571.037-90, que, nos autos do Inquérito Policial nº 099-00755/2021, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao investigado **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**, identidade nº 13402767-1, CPF nº 058.376.327-86, que, nos autos do Procedimento nº 0002526-51.2021.8.19.0081, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao investigado **ALAN DIEGO DA SILVA RODRIGUES**, identidade nº 2206030-2, CPF nº 125.687.057-95, que, nos autos do Procedimento nº 0002525-66.2021.8.19.0081, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem COMUNICAR ao investigado **JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA**, identidade nº 275371672, CPF nº 996171964-68, que, nos autos do Procedimento nº 123-07544/2017, houve recusa, por ausência de requisitos legais,



de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao investigado **MAICON HENRIQUE DA SILVA**, identidade nº 326175288 - SSP/DETRAN, CPF nº 429.516.508-50, que, nos autos do Procedimento nº 0001314-92.2021.8.19.0081, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao investigado **VINICIUS JORDNES AUGUSTO DA SILVA**, identidade nº 33377935-3 - IFP, CPF nº 202.014.567-70, que, nos autos do Procedimento nº 0001314-92.2021.8.19.0081, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao investigado **ELIEZER FILHO ARAUJO VALERIANO**, identidade nº 31933032-0 - SSP/DETRAN, CPF nº 187.640.917-75, que, nos autos do Procedimento nº 0001314-92.2021.8.19.0081, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Comarca da Capital

MPRJ nº 2021.00756400

Portaria nº: 015/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: MEIO AMBIENTE (10110) - POLUIÇÃO SONORA (1800030) - POSSÍVEL PERTURBAÇÃO SONORA DECORRENTE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS NO BAR BEER 16, SITUADO NA ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, Nº 496, MONERÓ, ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO - RJ.

Código/Assunto MGP: MEIO AMBIENTE (10110) - POLUIÇÃO SONORA (1800030).

DATA: 07/10/21

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtmacap@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2021.00675215

Portaria nº: 2950/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa Idosa. Tutela Individual. Risco à segurança. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada à idosa Luci da Silva Gonçalves. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 910033



DATA: 14/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital

MPRJ nº 2021.00070989

Portaria nº: 026/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Direito do consumidor - GOL Linhas Aéreas - Suposta negativa em conceder isenção da taxa de cancelamento de voo ao passageiro com suspeita de contaminação por Covid-19 e/ou em quarentena - Reembolso de somente 60% (sessenta por cento) da tarifa do voo - Prática abusiva - Exigência de vantagem manifestamente excessiva - Prestação de serviço deficiente.

Código/Assunto MGP: 1156 - Direito do Consumidor

DATA: 20/09/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtdccap@mprj.mp.br.

COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato, autuadas sob nºs 2020.00417478, 2021.00642768, 2020.00577948, 2021.00026118, 2021.00128984, 2021.00128948, 2019.00459658, 2021.00128950, 2019.00906119, 2020.00914209, 2020.00810169, 2019.01039897, 2019.00635437.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjppicap@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00633905.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00711673.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtdcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00678329.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Dario da Silva cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021/5913 (MPRJ 2021.00522700).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021/8074 (MPRJ 2021.00739115).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021/7324 (MPRJ 2021.00685015).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00829843 - Ouvidoria nº 771425.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem **COMUNICAR** o indeferimento das notícias de fato, autuadas sob nºs 2021.00817480, 2021.00837804 e 2021.00829836.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00816902.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 543/2021 (MPRJ nº 2021.00824524 - Ouvidoria nº 771157).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico rodrigo.moraes@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00817274.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº EO 770758 (MPRJ 2021.00813558).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis, previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o Art. 16 da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46/2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00817186.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 546/2021 (MPRJ nº 2021.00825613 - Ouvidoria nº 771215).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico rodrigo.moraes@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00795734 (NF 143/2021).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o artigo 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 258/2021 (MPRJ 2021.00820161).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcenig@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00819360.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00228330.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcoitg@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c o artigo 16 da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob MPRJ nº 2021.00831581.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2011.01270008.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcotri@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil nº 121/15, autuado sob nº 2015.00882742.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcoitg@mprj.mp.br.

Fica a investigada Cíntia Fraga Barbosa Comiãno cientificada da fluência do prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c o artigo 16 da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2020.00742807 (IC 115/2020).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcconfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o artigo 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2012.01084634 (IC 09/2019).



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o artigo 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2020.00316037 (IC 73/2020).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o artigo 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2018.01215948.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcvlsaq@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa, vem COMUNICAR o arquivamento dos Procedimentos Administrativos autuados sob nºs 2019.01258007, 2019.00164227, 2018.00971157, 2019.00640337, 2018.01150470, 2019.01294207, 2019.00708438, 2019.01128080, 2019.00140319, 2019.00475259, 2018.00057919, 2019.01403449, 2018.00758119, 2020.00672319.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2021.00548713 (PA 116/21).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.